



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

RAINHA DAS COLINAS

Fls 01

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/96

**S Ó M U L A:** IMPLANTA O SISTEMA ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS APROVOU A SEGUINTE:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º)** - Visando otimizar o funcionamento, a coordenação e o gerenciamento dos serviços administrativos, a Câmara Municipal, faz a organização estrutural interna, cria os cargos abaixo discriminados:

#### I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CARGOS	NÍVEL
1	- Agente de segurança	1
1	- Secretária	2
1	- Operador de Computação	3

#### II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	CARGOS	SÍMBOLO
1	- Diretor Geral	CC-1
1	- Assessor de Presidência	CC-1
1	- Assessor Legislativo	CC-1
1	- Assessor Contábil	CC-2
1	- Assessor Jurídico	CC-2

**Artigo 2º)** - Os valores para efeitos de vencimentos mensais referentes os símbolos e níveis disposto no artigo anterior, estão previstos no Anexo I Tabela A que são partes integrantes desta.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Aos ocupantes dos cargos tratados neste artigo, terão um adicional por tempo de serviço, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 30% e 35%, respectivamente, após 05, 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos de efetivo exercício.

**Artigo 3º)** - Os cargos de provimento efetivo vagos ou que vierem a vagar serão sempre providos mediante aprovação prévia em Concurso Público de provas e títulos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

. . . segue . . .



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

RAINHA DAS COLINAS

Fls 02

. . . continuação . . .

## PARÁGRAFO ÚNICO:

Os ocupantes de cargos de provimento efetivo previsto no artigo 1º estarão submetidos às normas do Regime Jurídico Único da Câmara, na forma da Lei.

**Artigo 4º)** - O Diretor Geral, cargo subordinado à Mesa Executiva, tem como atribuições básicas a coordenação e gerenciamento de todas as atividades administrativas e serviços da Câmara.

**Artigo 5º)** - Ao ocupante do cargo de Assessor da Presidência incumbe assessorar e assistir ao Presidente em todas as atividades do legislativo.

**Artigo 6º)** - Ao ocupante do cargo de Agente de Segurança, incumbe zelar pela integridade física dos Vereadores, servidores, visitantes e pelo patrimônio da Câmara Municipal, na forma do regulamento.

## PARÁGRAFO ÚNICO:

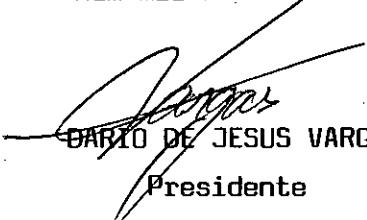
Até a expedição do regulamento mencionado no artigo 7º, sem prejuízo da competência do Presidente da Câmara, o serviço de segurança será coordenado pelo Diretor Geral.


**Artigo 7º)** - As atribuições, responsabilidades e demais características de cada cargo, serão especificados em regulamento a ser baixado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 8º)** - Os cargos isolados de de provimento em comissão, mencionados no artigo 1º são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretiva, podendo ou não recair em servidores do legislativo.

**Artigo 9º)** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis. 26/09/96.-

  
DÁRIO DE JESUS VARGAS  
Presidente

  
AÉCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA  
1º Secretário

ANEXO I  
TABELA A

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VENCIMENTO	SÍMBOLO
01	AGENTE DE SEGURANÇA	R\$ 145,00	NÍVEL 1
01	SECRETÁRIA	R\$ 158,00 /	NÍVEL 2
01	OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 243,00	NÍVEL 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
1ª VOTAÇÃO EM	25   09   96
2ª VOTAÇÃO EM	26   09   96
3ª VOTAÇÃO EM	26   09   96

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTOS	SÍMBOLO
01	DIRETOR GERAL	R\$ 883,00	CC-1
01	ASSESSOR DE PRESIDÊNCIA	R\$ 883,00	CC-1
01	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 883,00	CC-1
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 635,00	CC-2
01	ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 635,00	CC-2

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, AOS